



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 12/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE
HIGIENIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DO VALOR.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, Decreto n.º 047/2019 e com a Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATADO: JOSENILDA DOS SANTOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2021.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E MARCELA JOSENILDA
DOS SANTOS, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNEC: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 876.388.275-20** e **RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSENILDA DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, residente e domiciliada no Povoado Maniçoba, nº 10, CEP: 49.650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 2.388.391 2ª via SSP/SE e CPF n.º 059.535.245.-60**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 12/2021, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015, Decreto n.º 047/2019 e com a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Também integra o objeto do presente aditivo o pagamento de adicional de insalubridade, considerando o avanço da pandemia do coronavírus no Município somente a partir de julho de 2020, gerando o direito subjetivo do(a) contratado(a) ao recebimento do adicional por desempenhar suas atividades com risco de contaminação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** por mês, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A partir de 1º de fevereiro de 2021, o(a) contratado(a) receberá um adicional de insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração.

Parágrafo único. O adicional de insalubridade será pago enquanto o(a) contratado(a) estiver atuando com pacientes no diagnosticados com coronavírus (Covid-19).

CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, declarando o(a) contratado(a) que, no período anterior a julho de 2020, não vinha desempenhando suas atividades com risco potencial de contaminação.

Divina Pastora/SE, 01 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOSENILDA DOS SANTOS
CPF: 059.535.245.-60
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 049.268.995-40

CPF: 024.784.675-93